



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 172/77

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 23/3/77.

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná.-

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a reajustar na ordem de 30% (trinta por cento), os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, quer sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em Comissão.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal, por Decreto Legislativo, procederá o reajuste das tabelas dos referidos cargos.

Art. 2º - O reajuste de vencimentos a que se refere o artigo 1º, desta lei, abrangerá o mês de março do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal



12-23-5
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 152/77

Ivaiporã, 17 de março de 1977

Reunião Extraordinária

Exmo. Sr. Presidente :

Em atenção ao pedido formulado por V. Exa., através do Ofício nº 009/77, desta data, é com elevada honra que encaminhamos a essa Colenda Câmara, o inclusive Projeto de Lei nº 172/77, estabelecendo os critérios legais para o reajuste dos vencimentos dos servidores dessa Edilidade.

E, como sendo somente, aproveitamos a valiosa oportunidade para apresentar-lhe nossos votos de estima e apreço,

Respeitosamente


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Renato de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta Cidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 172/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná.-

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a reajustar na ordem de 30% (trinta por cento), os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, quer sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em Comissão.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal, por Decreto Legislativo, procederá o reajuste das tabelas dos referidos cargos.

Art. 2º - O reajuste de vencimentos a que se refere o artigo 1º, desta lei, abrangerá o mês de março do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal